



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR
RUA SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, CEP: 85168-000

RESOLUÇÃO Nº02/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovação de conta
1º semestre 2021 Deliberado
Nº 089/2019 CEDCAPH.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinhos - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/09, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2022, realizou-se a 8ª Sessão da 1ª Comissão de Acompanhamento e aprovação da prestação de conta referente ao primeiro semestre de 2021, do repasse Incentivo À Criança e Adolescente - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCAPH, recursos repassado via FIA/DCE-PR, no valor de R\$ 30.000,00 que se encontra em execução dentro do prazo de vigência do repasse.

Resolve:

Art. 1º - após apresentar relatório da conta do repasse junto a este conselho onde não houve gastos, nesse período mais que está executado dentro do período do vigência do repasse, conforme Plan de Ação.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, decide por aprovar a prestação de conta referente ao primeiro semestre de 2021, do Incentivo À Criança e Adolescente, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCAPH 2019.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinhos - PR, 09 de novembro de 2022.

Walter de Souza

RESOLUÇÃO Nº30/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovar Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº047/2022-CEDCAPH.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da Município de Maracumirim - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 30068, de 16 de setembro de 2008. Em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, reuniram – se para Pauta do dia referente aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse da Deliberação Nº047/2022-CEDCAPH, para Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00.

Resolve:

Art. 1º. após a presente relatório da conta do repasse junto a este conselho e Adesão e cetera e como será gasto o repasse, conforme Plano de Ação que está preenchido no Sistema- SIFF.

Art. 2º. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu por aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse da DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCAPH para Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00. Concomente preenchendo no Sistema De Informação Família com Adesão – SIFF.

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
 20100000-0000

DISPENSA DE EMPREGO Nº 026/2022/PM/EAU

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa SOUSA & SAMETTA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cota de docas, no nome de R\$, para doação, às crianças e adolescentes carentes da Município, por ocasião da celebração do "Dia das Crianças", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio à população carente.

VALOR: R\$ 6.525,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.882/94.

RECORRIDO DA DISPENSA: ADRIANE PEGORARO - Procuradora Jurídica - OAB/PR. Nº 49.290.

RATIFICAÇÃO: AGENCIOR BORTOLICHO - Prefeito Municipal - 08/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ: 04.181.814/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 080

DATA: 08/11/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, em comemoração ao “Dia da Proclamação da República”.

Art. 2º. – Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal